PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 135 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial da importância de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para ocorrer ás despesas com a mudança e reforma das linhas telefônicas, da cidade de Cabreúva ao Bairro do Bonfim.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da DIVIDA ATIVA, correspondente ao corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 17 de Novembro de 1955

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 17 de Novembro de 1.955.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.